



GUIA ORIENTADOR

MATRIZ DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

Índice

ENQUADRAMENTO.....	1
A. QUESTÕES DE ÂMBITO GERAL RELATIVAS À APLICAÇÃO DA MATRIZ	3
B. QUESTÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS ÀS DIMENSÕES DE CARATERIZAÇÃO	8
C. SISTEMATIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NA MATRIZ	13
D. EXEMPLOS DE PROPOSTAS NÃO CONTEMPLADOS NA MATRIZ NACIONAL.....	15
E. AGRADECIMENTOS.....	16

ENQUADRAMENTO

A Matriz de Avaliação e Acompanhamento, ao longo do documento designada por Matriz, surge da necessidade de ser criado um instrumento de monitorização, que permitisse sustentar um diagnóstico das crianças em situação de pobreza e exclusão social, respeitando as dimensões constantes na Recomendação Europeia e, assim, ir ao encontro do seu cumprimento.

Pretende constituir-se como um instrumento útil e de apoio à intervenção das equipas de intervenção social, criado para corresponder a uma necessidade expressa por vários NLGPI. Considerou-se de toda a importância que a implementação da Matriz contemplasse uma fase de teste, de forma a que os NLGPI pudessem testar e fazer chegar à Coordenação Nacional contributos e questões que permitissem a melhoria do instrumento.

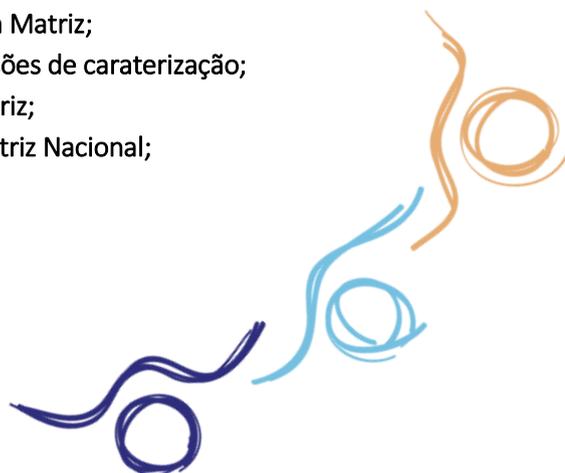
Esta Matriz permitirá assegurar a uniformização do levantamento de informação a nível nacional, integrando as dimensões previstas na Recomendação Europeia da Garantia para a Infância e, assim, suportar um futuro diagnóstico nacional das principais barreiras e circunstâncias de vida das crianças em risco de pobreza ou exclusão social em Portugal ao qual estamos vinculados no cumprimento dos pressupostos da Recomendação.

Considerando que não foram integradas na Matriz todas as alterações sugeridas, pelas razões que de seguida se explicam, importa esclarecer que as dimensões que integram a Matriz correspondem às que são contempladas na Recomendação Europeia.

Assim, algumas das alterações sugeridas, apesar de não terem sido integradas na Matriz de carácter nacional (ex. colocar referência às freguesias), podem sempre ser aditadas à Matriz local, desde que seja preservada a informação constante na Matriz geral. Considera-se que a adição de componentes de análise à Matriz local podem apresentar um potencial muito relevante de enriquecimento dos diagnósticos locais do fenómeno da pobreza infantil bem como da intervenção e do acompanhamento social, pelo que merecem atenção e são partilhados no **Ponto D. Exemplos de aditamentos sugeridas pelos NLGPI** deste documento, no sentido de poderem inspirar outros NLGPI a acrescentarem dimensões de análise aos seus registos de atendimento.

A informação encontra-se organizada no documento da seguinte forma:

- A. Questões de âmbito geral relativas à aplicação da Matriz;
- B. Questões específicas sobre cada uma das dimensões de caracterização;
- C. Sistematização das alterações introduzidas à Matriz;
- D. Exemplos de propostas não contempladas na Matriz Nacional;
- E. Agradecimentos.



A. QUESTÕES DE ÂMBITO GERAL RELATIVAS À APLICAÇÃO DA MATRIZ

1. Para que serve a Matriz de Acompanhamento e Avaliação Diagnóstica?

A Matriz de Acompanhamento e Avaliação Diagnóstica, a aplicar no âmbito da Garantia para a Infância, tem a dupla finalidade de:

- Suportar a elaboração de diagnósticos locais e contribuir para a realização do **diagnóstico de âmbito nacional** acerca das principais barreiras de acesso aos serviços essenciais das crianças e jovens em risco de pobreza ou exclusão social;
- **Orientar a intervenção** em matéria de intervenção social com os agregados familiares e respetivas crianças e jovens em situação de pobreza e/ou exclusão social, assegurando que esta abrange as dimensões constantes nos Pontos 7, 8, 9 e 10 da Recomendação (UE) 2021/1004 do Conselho da União Europeia, que estabelece a Garantia Europeia para a Infância.

A conceção e divulgação desta Matriz decorre da necessidade identificada e da solicitação expressa por parte de diversos NLGPI à Coordenação Nacional da GPI.

2. A que Processos Familiares deve ser aplicada a Matriz?

A Matriz de Acompanhamento e Avaliação Diagnóstica deve ser aplicada a todas as crianças e jovens em risco de pobreza ou exclusão social, que se encontrem integradas em agregados familiares acompanhadas pelas equipas de intervenção Social.

3. A Matriz deve ser aplicada exclusivamente às crianças e jovens beneficiárias da Prestação da Garantia para Infância?

Não.

As crianças e jovens com Prestação da Garantia para a Infância são as que se encontram em situação de pobreza extrema. Esta Matriz não deve ser de aplicação exclusiva a esta amostra, devendo, idealmente, ser alargada às restantes crianças e jovens em acompanhamento pelas equipas de intervenção social, mesmo que não aúfiram a

prestação social da Garantia para a Infância e assim não se encontrem em situação de pobreza extrema, encontrar-se-ão na condição de risco de pobreza ou exclusão social.

4. Se a volumetria processual não permitir aplicar a Matriz ao universo das crianças e jovens integradas em agregados familiares com Processo Familiar?

Perante a impossibilidade de aplicar a Matriz a todas as crianças e jovens abrangidas pela intervenção social, deverá ser decidido, em sede de NLGPI, quais os grupos/famílias prioritários, designadamente as crianças e jovens abrangidas pela Prestação da Garantia para a Infância.

No entanto, pela riqueza que a comparação entre dois grupos, igualmente vulneráveis, com características diferentes permite ao nível do diagnóstico, o ideal seria que a aplicação da Matriz fosse alargada também às crianças e jovens que, não estando abrangidas pela prestação da GPI, pertençam a agregados familiares acompanhados pelas equipas de intervenção social. É, por exemplo, possível que estes dois grupos possam ficar representados apenas por amostragem, em valor a definir em função da capacidade das equipas de intervenção social.

Esta Matriz deve ser vista como uma ferramenta de apoio ao diagnóstico da pobreza infantil e um instrumento que orienta a intervenção social. A identificação das barreiras deve ser o ponto de partida para eliminá-las, através de um trabalho articulado com todos os parceiros do NLGPI.

5. Caso o(s) Serviço(s) de Intervenção Social disponham de instrumento de registo próprio, devem utilizar também a Matriz de Acompanhamento e Avaliação Diagnóstica?

Caso disponham de outros instrumentos ou plataformas de registo de informação, importa assegurar que a informação estatística que estes permitem obter é compatível com os indicadores constantes na Matriz, que serão solicitados anualmente pela Coordenação Nacional para efeitos de monitorização nacional da aplicação da referida Recomendação, para reporte à Comissão Europeia (nos termos do definido na alínea f) do n.º 11 da Recomendação Europeia).

6. A informação registada no Sistema de Informação da Segurança Social (SISS) é suficiente para a monitorização nacional pretendida?

Não.

A aferição do potencial do SISS para este efeito foi efetuada previamente à construção da Matriz de Acompanhamento e Avaliação Diagnóstica.

Importa ter presente que só é extraível a informação registada em campos fechados, sendo que muito frequentemente a informação registada em SISS é feita em campos abertos. Por outro lado, no SISS não constam todos os campos considerados essenciais no âmbito da GPI.

7. É possível cada NLGPI adicionar dimensões de análise à Matriz?

Sim, o que valorizará o diagnóstico local, desde que se salvguarde a possibilidade de retirar a informação estatística constante na Matriz original.

Poderão ser adicionadas outras dimensões relevantes, em função das necessidades específicas identificadas em cada território. Não devem ser alteradas ou retiradas dimensões (colunas) nem as opções de resposta relativamente à Matriz original.

Caso sejam acrescentadas dimensões, estas deverão ser consensualizadas em sede do NLGPI, contando com o contributo de toda a parceria, e não carecem de validação pela Coordenação Nacional.

8. Caso existam no mesmo agregado familiar crianças e jovens beneficiárias da Prestação da Garantia para a Infância e outras que não beneficiam desta Prestação, deve ser registado na Matriz a intervenção desenvolvida com todas as crianças e jovens do agregado?

Na eventualidade de um agregado incluir crianças e jovens beneficiárias da prestação GPI e outras sem esta Prestação deve estender-se a intervenção social e, conseqüentemente a aplicação da Matriz à totalidade das crianças e jovens do agregado, no sentido de garantir o acesso de todos aos serviços essenciais.

Caso sejam identificadas crianças e jovens do mesmo agregado cujas condições de acesso estejam preenchidas e sejam iguais (rendimentos dos mesmos dois progenitores), estando umas a beneficiar da Prestação GPI e outras não, esta situação deverá ser reportada ao interlocutor do Instituto da Segurança Social, I.P. do NLGPI do Município, com vista a avaliação da situação.

Deve, contudo, ter-se em consideração que bastará um dos progenitores ser diferente (em famílias reconstituídas, por exemplo), para que não estejam reunidas as condições de elegibilidade para a Prestação GPI de alguma das crianças e jovens do agregado.

Deve ainda considerar-se a possibilidade de, tratando-se de crianças até aos 3 anos, o valor do abono de família cobrir o valor de 124,60€, não existindo lugar à majoração que a Prestação GPI consubstancia (Prestação GPI de valor 0).

9. Quem deve preencher a Matriz?

A Matriz de Avaliação Diagnóstica deve ser preenchida pelos técnicos dos serviços de intervenção social.

10. Caso se trate de uma criança com Processo de Promoção e Proteção, deve ser a CPCJ a preencher a Matriz?

Não.

A existência de um processo de promoção e proteção pode (ou não) coexistir com a necessidade de intervenção no âmbito da intervenção social.

Caso se trate de uma criança com processo de promoção e proteção integrada num agregado familiar que seja acompanhado no âmbito da intervenção social, as dimensões desta intervenção devem estar definidas no Acordo de Promoção e Proteção e serão assumidas pelo Serviço de Intervenção Social, enquanto entidade de primeira linha responsável pela execução deste ato material da medida de promoção e proteção acordada. Deverá, por isso, ser o serviço de intervenção social a assumir o preenchimento da Matriz.

11. Com que regularidade deve ser preenchida a Matriz?

A regularidade de preenchimento é variável e de acordo com a intervenção de cada situação. A Matriz deve ser preenchida no decorrer do(s) atendimento(s) à família. Caso não seja possível registar toda a informação num primeiro atendimento, a informação deve ser registada à medida que for sendo recolhida.

A Matriz deve ser atualizada sempre que se verificarem alterações significativas à informação inicialmente registada (mudanças nas circunstâncias da família e da criança, mudanças de ciclo escolar, mudanças nas barreiras de acesso aos serviços, etc...)

12. Que informação deve ser remetida à Coordenação Nacional da GPI e com que periodicidade?

À Coordenação Nacional da Garantia para a Infância será remetida informação apenas de natureza estatística e agregada (quantas crianças e jovens, quantos agregados monoparentais, quantas famílias com apenas um elemento a trabalhar, por exemplo).

Esta informação será solicitada com periodicidade anual, em instrumento de recolha de informação em formato de questionário/formulário.

Não deve ser remetido para nenhuma entidade o ficheiro de Excel que suporta a Matriz de Acompanhamento e Avaliação Diagnóstica, tendo em conta a confidencialidade da informação nominal preenchida.



B. QUESTÕES ESPECÍFICAS RELATIVAS ÀS DIMENSÕES DE CARACTERIZAÇÃO

13. A que corresponde o Número de Processo do Agregado?

O Número de Processo do Agregado é o número atribuído pelo Sistema de Informação da Segurança Social (SISS).

14. No que se refere às datas de atendimento, devem ser colocadas todas as datas com diligências?

Não.

Só deverá ser alterada informação anteriormente registada caso se identifiquem alterações significativas nas dimensões que constam da Matriz.

15. Quando “A criança vive numa família em que apenas uma pessoa auferir remuneração”, que rendimentos devem ser considerados?

A remuneração considerada deve ser apenas a que decorre de remuneração profissional, pensões de velhice ou de outra fonte de rendimento (rendas de património, por exemplo).

Não devem ser considerados apoios sociais (prestações ou subsídios). Estes ficam registadas nos campos da Matriz relativos à **Proteção Social (Prestações/Subsídios Sociais)**.

Sempre que a condição do agregado familiar não corresponda a uma das opções de resposta prevista na Matriz (e que decorrem da alínea c) do n.º 3 da Recomendação Europeia), deve ficar sem preenchimento (por exemplo, agregado onde ambos os adultos estão desempregados e auferem prestações de desemprego, ou até mesmo sem quaisquer rendimentos).

Foi introduzida uma alteração à Matriz original, onde passa a estar disponível opção denominada “A criança vive num agregado familiar beneficiário de Rendimento Social de Inserção - RSI”.

Situação familiar precária (Crianças expostas a vários factores de risco no seu agregado familiar que podem conduzir à pobreza ou à exclusão social, Recomendação, n.º 3/ alínea c)

A criança vive numa família em que apenas uma pessoa auferir remuneração
 A criança vive com um progenitor com deficiência
 A criança vive num agregado familiar em que há problemas de saúde mental ou uma doença prolongada
 A criança vive num agregado familiar em que há problemas de toxicod dependência/ alcoolismo
 A criança vive num agregado familiar em que há violência doméstica
 A criança é filha de mãe adolescente ou é ela própria mãe adolescente
 A criança é filha de um progenitor recluso
 A criança vive num agregado familiar beneficiário do RSI

16. Relativamente ao subgrupo “crianças e jovens oriundas de minorias étnicas”, que crianças e jovens devem ser consideradas?

Devem ser consideradas as *“crianças e jovens oriundas da imigração ou de minorias étnicas, em especial os ciganos”*, cf. definido na alínea d) do n.º 5 da Recomendação Europeia.

A alínea b) do n.º 3 da Referida Recomendação especifica ainda que *as «crianças e jovens oriundas da imigração» são as crianças e jovens nacionais de países terceiros, independentemente do seu estatuto migratório, e as crianças e jovens com nacionalidade de um Estado-Membro que tenham antecedentes migratórios num um país terceiro por pelo menos um dos progenitores ter nascido no estrangeiro.*

Caso se considere relevante para o diagnóstico e/ou para uma intervenção em concreto registar a incidência de pertença a outros grupos minoritários (em função da religião, nacionalidade, orientação sexual ou identidade/expressão de género, p.e.), fica ao critério do NLGPI acrescentar esta(s) opções de resposta à Matriz.

17. Como classificar as crianças e jovens com PEA, PHDA/ dislexia ou outras perturbações de aprendizagem/neuro desenvolvimento?

Estas crianças e jovens devem ser consideradas como “criança com problemas de saúde mental” uma vez que estas perturbações se enquadram na DSM-5 (perturbações do neuro desenvolvimento).

Contudo, se já lhe tiver sido atribuído um grau de incapacidade igual ou superior a 60%, deverá ser considerada “criança com deficiência”. Esta classificação pode ser muito relevante para a intervenção, no que diz respeito a benefícios e acessos a serviços essenciais.

18. Como classificar os agregados familiares, em função do número de crianças e do grau de parentesco relativamente aos adultos?

Do ponto de vista da avaliação do fenómeno da pobreza infantil por tipologia familiar, importa mais a composição numérica dos agregados e menos o grau de parentesco entre os elementos que o integram.

Assim, na Matriz será atualizada a tipologia dos agregados:

Tipologia do agregado familiar
Dois adultos e até 2 crianças dependentes
Um adulto e pelo menos 1 criança dependente
Dois adultos e 3 ou mais crianças dependentes

19. Nas situações em que a criança tem assegurado o acesso gratuito à refeição escolar, mas, por opção da família, não beneficia, como registar?

No campo “Alimentação” deve assinalar-se a opção “Não, por opção”, constante na Matriz original.

Acesso a fruta e legumes frescos ou uma refeição com carne ou peixe, pelo menos uma vez por dia, fora do tempo letivo
<input type="checkbox"/> Sim, através de rendimentos próprios <input type="checkbox"/> Sim, com apoio institucional <input type="checkbox"/> Não, por opção <input type="checkbox"/> Não, por barreiras de acesso ao apoio



RECOMENDA-SE

Em contexto de intervenção devem ser avaliadas as causas desta opção da família e o impacto que a mesma tem na criança, devendo ser garantida a intervenção necessária para a garantia da satisfação das necessidades da criança.

20. Não deveria constar a opção “Não, por opção” em todas as dimensões da Matriz?

Ao nível da Saúde e da Educação não é considerada a possibilidade de existir opção da família de não beneficiar do acesso, pela obrigatoriedade legal prevista.

Relativamente à dimensão “Atividades Extra-Curriculares”, foi introduzida a opção denominada “Não, por opção”.

Acesso efetivo e gratuito a atividades em contexto escolar (visitas de estudos, atividades recreativas, culturais e desportivas)	Acesso efetivo e gratuito a atividades na comunidade (atividades recreativas, culturais e desportivas)
Sim	Sim
Não	Não
Parcialmente/ pontualmente	Parcialmente/ pontualmente
Não, por opção	Não, por opção



RECOMENDA-SE

Relativamente às dimensões de Educação e Saúde, caso se verifique que a criança ou jovem não tem acesso por opção da família, deverá ser garantida a avaliação e intervenção adequada, designadamente de capacitação parental sobre a importância do acesso efetivo das crianças a estes serviços essenciais.

21. Situações em que a família “Não consegue suportar os custos com aquisição de óculos, aparelhos auditivos e /ou dentários” como registar?

Deve registar-se na opção “Não consegue aceder atempadamente a produtos de apoio”.

22. Nos separadores das “barreiras identificadas na qualidade da resposta” (educação e saúde), quando as famílias apresentam dificuldade em identificar as barreiras ou avaliar a adequação ou qualidade dos serviços, como registar a informação?

A perceção das famílias face a estas questões deve ser abordada no âmbito da intervenção social desenvolvida pelos respetivos serviços. Deverá o técnico desconstruir a questão com recurso a exemplos. Por ex.: *Acha que a escola do seu filho tem boas condições? Porquê?; Consegue consulta com o médico de família sempre que necessita? Porque acha que não consegue aceder?, etc...*

Caso não seja possível à família identificar barreiras e/ou pontuar a qualidade dos serviços, o campo deve ficar por preencher. Estas dificuldades serão, elas próprias, importantes dados de diagnóstico.

23. Tratando-se de uma criança com NEE e/ou deficiência, perante a dificuldade em recolher informação das famílias, quanto à suficiência dos recursos humanos e/ou materiais às necessidades da criança ou a adequação das instalações educativas, como registar a informação?

Perante a dificuldade identificada (que, por si só, é um indicador relevante da qualidade do serviço), será introduzida na Matriz uma nova opção de resposta: “*Não se revela possível à família avaliar a insuficiência de recursos humanos e/ou materiais às necessidades da criança ou a adequação das instalações (com NEE ou deficiência)*”.

Barreiras identificadas na qualidade da resposta - Educação
<p>Não beneficia de medidas para prevenir o absentismo/ abandono escolar precoce, nomeadamente orientação personalizada e reforço de cooperação com as famílias</p> <p>Não beneficia de métodos inclusivos de aprendizagem e apoio de profissionais qualificados</p> <p>Falta ou insuficiência de recursos materiais e/ ou instalações face às necessidades da criança (com NEE ou deficiência)</p> <p>Não se revela possível à família avaliar a insuficiência de recursos humanos e/ou materiais às necessidades da criança ou a adequação das instalações (com NEE ou deficiência)</p> <p>A refeição fornecida por dia letivo nem sempre é saudável</p> <p>Não beneficia de apoio em material didático ou vestuário (caso necessite)</p> <p>Não tem acesso a transporte (caso necessite)</p> <p>Não beneficia de materiais e recursos digitais</p>



RECOMENDA-SE

Recomenda-se que esta dificuldade por parte da família seja avaliada em contexto de atendimento e articulada com os parceiros envolvidos, numa perspetiva de abordagem integrada, no sentido da sua capacitação.

24. Caso uma criança frequente um CATL, como deve ser considerado?

Deve considerar-se que a criança frequenta atividade extra-curricular (“Sim” ou “Pontualmente/parcialmente”, conforme a situação em concreto).



C. SISTEMATIZAÇÃO DAS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS NA MATRIZ

Referência	Dimensão	Alteração Introduzida
Linha 4, Coluna G	Sub-grupos com vulnerabilidades	- Três novas opções: - <i>Crianças em estruturas de acolhimento alternativas (residencial e familiar)</i> - <i>Criança em situações familiares precárias</i> (vide Conceitos) - <i>Criança com processo de promoção e proteção (CPCJ ou Tribunal)</i>
Linha 4 Coluna J	Tipologia dos Agregados	- Alteração da designação das tipologias dos agregados familiares: - Dois adultos e até 2 crianças ou jovens; - Um adulto e pelo menos 1 criança ou jovem; - Dois adultos e 3 ou mais crianças ou jovens;
Linha 4 Coluna K	Situação Familiar Precária	- Uma nova opção: - O agregado familiar da criança é beneficiário do Rendimento Social de Inserção (RSI);
Linha 4 Coluna Q	Proteção Social Barreiras	- Categorização das opções de resposta: - Desconhecimento do direito de acesso; - Processos de requerimento burocráticos e complexos; - Iliteracia digital para acesso a plataformas de acesso; - Dificuldades no acesso aos serviços de atendimento; - Ineficácia e morosidade da resposta dos serviços públicos;
Linha 4 Coluna AH	Educação Apoio Escolares	- Uma nova opção: - Programa Roma Educa
Linha 4 Coluna AA Coluna AK	Educação Educação Pré-Escolar Escolaridade Obrigatória Barreiras	- Uma nova opção: - Não se revela possível à família avaliar a insuficiência de recursos humanos e/ou materiais às necessidades da criança ou a adequação das instalações (com NEE ou deficiência)
Linha 4 Coluna AO Coluna AP	Educação Acesso Efetivo e Gratuito Atividades Extra Curriculares	- Uma nova opção: - Não, por opção.
Linha 4 Coluna AV	Alimentação Apoio Alimentar	- Alteração da designação: - De “POAPMC” para “Privação Material”
Linha 4 Coluna BJ	Habitação Apoio para Habitação	Inclusão da opção “sem necessidade de apoio”



ATENÇÃO

Foram introduzidas alterações nas Notas de Preenchimento e nos Conceitos da Matriz (Excell).

D. EXEMPLOS DE PROPOSTAS NÃO CONTEMPLADOS NA MATRIZ NACIONAL

Campo da Matriz	Proposta a Incluir
Identificação da Criança	<ul style="list-style-type: none"> - Nacionalidade - Concelho - Freguesia
Identificação da Criança Subgrupos de Crianças e jovens e jovens com Vulnerabilidades Específicas	<ul style="list-style-type: none"> - Crianças e jovens com Necessidades Educativas Especiais - Quais? - NEET - não estudam, não trabalham, não frequentam formação - Criança integrada em agregado com mobilidade geográfica - Criança integrada em família de acolhimento - Criança com deficiência igual ou superior a 60% - Criança com proteção temporária Ucrânia (RCM 29/A/2022) - Criança órfã
Educação Apoios Escolares	<ul style="list-style-type: none"> - Ensino Doméstico - Ensino à Distância - Em formação profissional (IEFP) - Realização de Plano(s) de Recuperação - Componente de Apoio à Família (CAF) - Atividades Extracurriculares (AEC) - Desporto Escolar
Educação Barreiras	<ul style="list-style-type: none"> - Dificuldades de compreensão da língua portuguesa - Dificuldades relacionadas com contexto cultural específico - A família não garante o cumprimento da assiduidade da criança
Educação Tempos Livres Barreiras	<ul style="list-style-type: none"> - A criança beneficia de uma semana de férias fora de casa/Ano - A criança convive com os seus pares fora do tempo letivo (sim, não, ocasionalmente) - A criança beneficia de programas municipais de tempos livres. Quais? - Quais as áreas de interesse da criança?
Alimentação	<ul style="list-style-type: none"> - Sim, através de apoio familiar informal/de familiares ou outrém
Habitação	<ul style="list-style-type: none"> - Custos da habitação representam mais de 40% do rendimento disponível (acrescentar coluna, com opção de resposta sim/não) - Acrescentar informação sobre arrendamento (existência ou não de contratos/recibos) - Na coluna ocupação, criar opção “Casa de familiares” - Na coluna Barreiras de Acesso, acrescentar “A família não consegue acesso a habitação por dificuldade financeira”
Saúde- Barreiras	<ul style="list-style-type: none"> - Não comparece às consultas/Intervenções agendadas

E. AGRADECIMENTOS

Na expectativa de que este documento seja útil para o relevante trabalho desempenhado nos vários territórios, agradecemos o tempo de reflexão e análise que as equipas dedicaram a esta tarefa e que muito enriquecem o nosso trabalho conjunto.

Este documento pretende responder a todas as questões que foram colocadas e que estão devidamente elencadas neste documento.

Muito agradecemos os contributos dos NLGPI abaixo elencados:

- Arruda dos Vinhos;
- Caldas da Rainha;
- Cartaxo;
- Castelo Branco;
- Castro Daire;
- Chaves;
- Lourinhã;
- Óbidos;
- Palmela;
- Porto;
- São João da Madeira;
- Seixal;
- Torres Vedras;
- Vila Real de Santo António;
- Vila Velha de Ródão.

Agradecemos ainda aos NLGPI que, não tendo proposto alterações, responderam com o seu parecer favorável aos conteúdos da Matriz:

- Alvito;
- Mourão;
- Faro.